**ANEXO III**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, FIRMADO EM \_\_/\_\_/\_\_\_\_, ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS E A EMPRESA/ONG/demais instituições XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO ACRESCENTAR AO RESPECTIVO CONVÊNIO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE D0 SUL — IFRS, sediado na Rua General Osório, n° 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-000, inscrito no CNPJ sob o n° 10.637.926/0001-46, doravante denominado IFRS, e de outro lado XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXXXXXXXXX, doravante denominada XXXXX, neste ato representada por seu diretor, XXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° XXXXX do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, legalmente legitimado para assumir compromissos em nome da Empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo** ao **Convênio** celebrado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, tem por objetivo acrescentar o projeto intitulado “XXXXXXXXXX” (COLOCAR DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO EM ESPECÍFICO – ANEXAR PROJETO COM INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 3.1 DO CONVÊNIO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESULTADOS E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Quaisquer produtos e/ou processos passíveis de proteção de propriedade intelectual, nos termos vigentes nas Leis que regem estes produtos e da Resolução do Conselho Superior do IFRS nº32/2014 que trata do Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica, pertencerão ao IFRS, à empresa XXXXX e à empresa YYYYY nas proporções de ganhos de ZZ% (ZZZZZ por cento) para o IFRS, XX% (XXXXX por cento) para a XXXXX e YY% (YYYYY por cento) para a YYYYY, em atendimento à Lei 10.973/2004. Os “Direitos e deveres relativos à propriedade intelectual”, quando for o caso, especificados entre as partes são os seguintes:

a) O coeficiente percentual dedutível de royalties a ser adotado será 5% sobre o valor de venda dos produtos fabricados, estabelecido pela Portaria MF nº 436 de 30 de dezembro de 1958;

b) A titularidade das propriedades intelectuais pertencerão ao IFRS, à empresa XXXXX e à empresa YYYYY;

c) Em caso de transferência da tecnologia para terceiros, os partícipes poderão fazê-lo mediante expressa anuência da(s) outra(s) parte(s), por meio de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PELO IFRS PELO IFRS

 XXXXXXX Reitor(a) XXXXXX Diretor Geral

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PELA XXXXXXXXXX

Fulano de Tal – Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: